



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TALISMÃ
PALÁCIO RIO CANABRAVA
CGC(MF) Nº 01.612.820/0001-05

Lei Municipal nº 137 /98 de 01 de Julho de 1998.

"Dispõe sobre doação de rede de energia elétrica e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Talismã, Estado do Tocantins ,
Aprovou e eu Prefeito Municipal Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica por esta Lei, doado à Cia. de Energia Elétrica do Estado do Tocantins-Celtins-, a rede de energia elétrica que integra o perímetro urbano da cidade de Talismã e do Distrito Vila União.

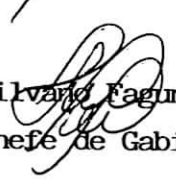
Art. 2º - A Celtins fica responsável pela conservação e manutenção de toda a rede de energia, bem como, a substituição dos transformadores, no caso de necessidades.

Art. 3º - Fica ainda a Celtins, obrigada a manter a referida rede de energia elétrica, implantada na cidade e no Distrito ora mencionado, sendo expressamente proibido a transferência da rede de energia em questão.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 01.06.98.

Gabinete do Prefeito Municipal de Talismã, Estado do Tocantins, ao(s) 01 dia(s) do mês de Julho de 1998.


Mosaniel Falcão de França.
Prefeito Municipal.


Silvano Fagundes da Silva.
Chefe de Gabinete.
